



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006055898

Nome: CEPI IVO DE MORAES CAJANGO

Assunto: Autorização de modalidade e mudança de endereço

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 271/2023

1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral Ivo de Moraes Cajango** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na a Rua Nenê Ferreira, 745, Vila Nova, município de Santa Rita do Araguaia /GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta ensino médio a partir de 2022, mudança de denominação e validação dos atos pedagógicos.

2. Análise

O **Colégio Estadual Ivo de Moraes Cajango** obteve o credenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 187, de 08 de maio de 2020, com vigência até 21 de dezembro de 2023.

Nos termos da Portaria nº 0729/2022 - SEDUC, de 2 de fevereiro de 2022, foi implantado o Programa Educação Plena e Integral na unidade escolar.

O número de alunos por sala está conforme o que determina o Art. 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

- Dos 8 professores, 01 não ministra disciplina conforme sua formação.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Centro de Ensino em Período Integral Ivo de Moraes Cajango** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na a Rua Nenê Ferreira, 745, Vila Nova, município de Santa Rita do Araguaia /GO, referentes à oferta o ensino médio, de 2022 até a presente data.
- **Referendar** a mudança de denominação de “**Colégio Estadual Ivo de Moraes Cajango**” para “**Centro de Ensino em Período Integral Ivo de Moraes Cajango**”.
- **Autorizar** a oferta do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 16/03/2023, às 08:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45577442 e o código CRC 3E4EA8F1.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006055898



SEI 45577442